



**INDICAÇÃO Nº**  
(Do Senhor Deputado Evandro Garla)

IND 19925 /2014

EP 21/05/14

Assessoria de Planejamento

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital- NOVACAP, providências para a implantação de Ponto de Encontro Comunitário- PEC, na Chácara 10, Sol Nascente, na Região Administrativa de Ceilândia- RA IX.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital- NOVACAP, providências para a implantação de Ponto de Encontro Comunitário- PEC, na Chácara 10, Sol Nascente, na Região Administrativa de Ceilândia- RA IX.

### JUSTIFICAÇÃO

A referida indicação objetiva a implantação do referido Ponto de Encontro Comunitário- PEC para atender reivindicação da comunidade.

A população da Chácara 10 do Sol Nascente, conta com a PEC para beneficiar grupos da terceira idade existentes e que almejam voltar às atividades nos espaços gratuitos destinados à prática de atividade física e lazer, proporcionando o bem-estar e a segurança para a população, já que os aparelhos estarão próximos de suas residências, bem como promovendo integração entre idosos, jovens e crianças da comunidade, o local já existe é uma praça e a PEC contribuirá ainda mais para a qualidade de vida da população.

Dada à relevância da solicitação é que remeto o pleito à apreciação. Razão pela qual entendo oportuna a presente proposta.

Sendo assim, conclamamos aos Nobres Pares desta CLDF, para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2014.

**Evandro Garla**  
**Deputado Distrital- PRB**

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 19925 /2014

Folha Nº 01 / 01

ASSESSORIA DE PLENARIO 20/05/2014 14:55